

EDITAL PPGE/UFOP Nº08/2023

PRÉ-SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO OU BRASILEIRO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Ouro Preto, considerando a Resolução CEPE nº7.708 e o Edital PROPI nº 18/2023, torna público o presente edital que pré-selecionará Professor Visitante estrangeiro ou brasileiro.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. De acordo com a Resolução CEPE nº7.708, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP, e o Edital PROPI nº 18/2023, o presente Edital destina-se à pré-seleção de professores visitantes para atuar no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), com vistas a incrementar a qualidade das suas atividades de pesquisa e desenvolvimento científico. Esse Edital de pré-seleção tem os seguintes objetivos:

- 1.1.1. promover a melhoria continuada do programa de pós-graduação em educação, visando à elevação dos seus níveis de qualidade nas avaliações da CAPES;
- 1.1.2. estimular o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, sendo elas brasileiras e/ou estrangeiras;
- 1.1.3. contribuir para o aumento da qualidade das atividades de ensino e pesquisa no programa, expandindo as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação;
- 1.1.4. atrair professores/as pesquisadores/as (estrangeiros/as ou brasileiros/as) de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino e pesquisa do exterior e do país, que possam contribuir para aumentar a excelência no PPGE, com foco na inserção internacional e na inovação científica e social;
- 1.1.5. oferecer disciplina(s) em língua estrangeira.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão se candidatar a este Edital professores/as com título mínimo de doutor/a nas grandes áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais, e com comprovada experiência acadêmica, científica na área da Educação, aposentados ou oficialmente licenciados no momento da outorga da bolsa.

3. PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE

3.1 De acordo com o Edital PROPPI nº 18/2023, as vagas de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, serão distribuídas conforme as seguintes categorias:

3.1.1 Professor Visitante Sênior 1 (PVS1 - Equivalente ao Professor Titular): portador do título de doutor há pelo menos 16 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;

3.1.2 Professor Visitante Sênior 2 (PVS2 - Equivalente ao Professor Associado IV): portador do título de doutor há pelo menos 10 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização.

3.2- O/a candidato/a deverá ser, preferencialmente, pesquisador estrangeiro, com proficiência em, pelo menos, um dos idiomas - espanhol, inglês ou francês - com reconhecida competência na área de seleção e com aderência temática a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGE. Além disso, deverá contar com uma produção científica relevante nacional e/ou internacionalmente, nos últimos cinco anos, conforme estabelece o parágrafo 7º do artigo 2º da lei no. 8745/93¹.

3.3- É vedada a contratação de professor/a aposentado/a da Universidade Federal de Ouro Preto.

4. LINHAS DE APOIO

¹ Cf. Lei no. 8745/93 “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.” Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8745cons.htm

4.1 A contribuição do professor visitante deverá, obrigatoriamente, apresentar impactos nas atividades do PPGE, de acordo com a “Linha de Apoio 2” do edital PROPPPI 18.2023: Apoio à Inserção Internacional do Programa.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 09 vagas para contratação de professores/as visitantes, entre todos os programas de Pós-Graduação da UFOP;

5.2. O/a professor/a visitante será contratado/a no regime de dedicação exclusiva (40h/semana) por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses no caso de brasileiros/as, ou no mínimo de 3 meses e máximo de 24 meses no caso de estrangeiros/as, respeitada a legislação vigente;

5.3. O contrato do/a professor/a visitante poderá ser prorrogado, desde que o tempo máximo da contratação não ultrapasse o limite de 24 meses se brasileiro/a ou 48 meses, se estrangeiro/a;

5.4. A remuneração do/a professor/a visitante contratado será feita utilizando como referência o salário do professor da carreira do Magistério Superior da Classe E, Nível 1, no caso do PVS1 ou da Classe D, Nível 1, no caso do PVS2.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 de outubro** a **13 de novembro** de 2023.

6.2. Documentação necessária:

6.2.1. Curriculum Vitae ou Lattes, redigido em língua portuguesa, ou espanhola, inglesa ou francesa, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos 05 anos referente à produção acadêmica, científica;

6.2.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto (se brasileiro) ou passaporte válido (se estrangeiro);

6.2.3. Cópia do CPF (se brasileiro);

6.2.4. Cópia do diploma de Doutorado;

6.2.5. Carta descrevendo a motivação para atuar como professor visitante no PPGE (até 2.500 caracteres);

6.2.6. Plano de Trabalho descrevendo as atividades planejadas e indicando como pretende contribuir para a promoção da inserção internacional do Programa (10 a 15 páginas).

6.2.6.1. O plano de trabalho deverá detalhar os produtos pretendidos e demonstrar como eles se adequam à Linha de Apoio 2 do edital Proppi 18/2023 e às linhas de pesquisa do PPGE.

São produtos desejáveis: promoção de atividades em pelo menos um dos grupos de pesquisa do Programa, promoção de eventos e atividades científicas nacionais e internacionais, publicação em conjunto com docentes e discentes do PPGE, (co)orientação de teses e dissertações, oferta de disciplinas em língua estrangeira, dentre outros.

6.2.7. Projeto de pesquisa em consonância com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGE, adequado ao período de permanência no Programa.

6.2.8. Requerimento de inscrição (Anexo I).

6.3. Os documentos deverão ser salvos em PDF, preferencialmente, em um arquivo único e enviados para o e-mail do PPGE (posedu.ichs@ufop.edu.br).

6.3.1. As cópias dos documentos pessoais deverão ser digitalizadas a partir dos documentos originais.

6.3.2 Os documentos comprobatórios da produção mencionada no Curriculum Vitae ou no Lattes deverão ser encaminhados por meio do Identificador de Objeto Digital (DOI), ou pelo link de acesso livre à produção ou, na ausência destes, deverão ser digitalizados integralmente e anexados em único arquivo no mesmo e-mail junto aos demais documentos.

7- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado em duas fases:

7.1.1. Fase I: chamamento público realizado pelo PPGE, por meio do presente edital, e encaminhamento do resultado da avaliação das propostas à PROPPI, conforme item 8.7 do Edital PROPPI nº 18/2023.

7.1.2 Fase II: Avaliação pela PROPPI da demanda geral institucional, quando serão ranqueadas as propostas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação e realizada a concessão das vagas, conforme item 6 do Edital PROPPI nº18/2023.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas serão classificadas com uma nota de 0 a 100, conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação:

I. Qualidade, relevância, exequibilidade do plano de trabalho e sua adequação às linhas de pesquisa do PPGE (25 pontos);

II. Capacidade de estabelecimento de vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições nacionais e estrangeiras, dentre outros produtos pretendidos (25 pontos);

III. Análise de Currículo conforme item 8.5 (50 pontos).

8.1.1- Na análise do curriculum vitae do candidato serão pontuados considerando os últimos 10 anos, os seguintes itens: I. Títulos acadêmicos (peso de 10%); II. Produção científica, cultural, artística, técnica e filosófica, conforme planilhas de produtividade da PROPPI para cada área do conhecimento normalizada para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento (peso de 70%); III. Atividade didática, em instituições nacionais e internacionais (peso de 10%); IV. Prêmios e distinções na área da pesquisa (peso de 10%).

8.1.2- Na análise do curriculum vitae do candidato estrangeiro, a referida produção será avaliada utilizando-se do Fator de Impacto da Produção (SCOPUS, WOS, ISI, JCR; SCIELO) dos últimos 5 anos.

8.2. As planilhas de produtividade, que serão utilizadas na análise da produção referida no item anterior, estão disponíveis na página da PROPPI, em <https://propp.ufop.br/pt-br/editais-proppi/selecao-de-propostas-para-professor-visitante-nacional-ou-estrangeiro>.

8.3. Ao finalizar a avaliação, o PPGE elaborará a ata que deverá trazer, além das informações acerca do processo de seleção, a justificativa que levou à determinação da ordem de prioridade na referida linha de apoio.

8.4. A lista de classificação e toda a documentação referente ao chamamento público realizado pelo PPGE serão encaminhadas para a PROPPI, que procederá à classificação geral e distribuição do lastro conforme descrito no edital PROPPI nº 18/2023.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que forem enviadas fora do prazo e/ou que apresentarem documentação incompleta.

8.6 Serão indeferidas propostas que:

- 8.6.1. Apresentarem informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas;
- 8.6.2. Não explicitem como executar a proposta de inserção do Programa à internacionalização e/ou não tenham apresentado planos de trabalho detalhando os produtos pretendidos.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos à etapa de pré-seleção das propostas pelo PPGE deverão ser encaminhados por e-mail à secretaria do PPGE (posedu.ichs@ufop.edu.br), dentro dos prazos especificados neste edital.
- 9.2. Os recursos à segunda etapa de seleção das propostas poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio a ser disponibilizado no sítio virtual da PROPPI (<https://propp.ufop.br/>) dentro dos prazos especificados neste edital.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 O processo de seleção de propostas de Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro obedecerá ao seguinte cronograma:

14 de outubro de 2023	Divulgação do edital de pré-seleção de Professor Visitante u Estrangeiro ou Nacional.
14 de outubro de 2023 a 13 de novembro de 2023	Período de submissão das propostas ao PPGE.
14 de novembro de 2023	Homologação das propostas recebidas pelo PPGE e divulgação
16 a 30 de novembro de 2023	Período para realização da(s) etapa(s) de seleção pelo PPGE
07 a 14 de dezembro de 2023	Avaliação e classificação das propostas pela PROPPI
15 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado preliminar
15 a 19 de dezembro de 2023	Período de interposição de recursos
20 de dezembro de 2023	Homologação do resultado final pela PROPPI.
01 de março de 2024	Data limite para que o PPGE formalize à PROGEP o pedido de contratação do/a pesquisador/a selecionado/a.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O/a professor/a visitante deverá enviar ao Colegiado do PPGE, até o término do contrato, relatório das atividades realizadas, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- I. Evidência do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com outra(s) instituição(ões), nacional(is) ou estrangeira(s), possibilitando o avanço na internacionalização do PPGE;
- II. Evidências de cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação do/a professor/a selecionado/a é de responsabilidade do PPGE junto à Pró-Reitoria de Administração da UFOP.

12.2. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo do presente edital, e do edital PROPPI nº 18/2023, não podendo alegar seu desconhecimento.

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Os docentes contratados deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da Resolução CEPE nº7.708.

12.5. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGE.

12.6. Outras informações poderão ser obtidas na secretaria do PPGE pelo e-mail posedu.ichs@ufop.edu.br.

Mariana, 09 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira
Coordendora do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE/ESTRANGEIRO

EDITAL PPGE nº 18/2023

Nome: _____,

CPF: _____, Identidade/Passaporte: _____ vem requerer

ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação a sua inscrição no processo seletivo para Professor Visitante, juntando, para tanto, os documentos exigidos no edital PPGE nº18/2023.

O requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Local, data e assinatura